



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 044/10- 14 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre novo procedimento para pagamentos realizados pela Prefeitura do Município de Ribeirão Grande.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias de eventuais infrações cometidas por fornecedores do município em administrações passadas, especialmente no que refere ao pagamento realizado a terceiras pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos voltados à probidade e à transparência, especialmente em prestígio aos princípios que regem o Direito Administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os pagamentos realizados pelo Município de Ribeirão Grande aos fornecedores deverá ocorrer mediante depósito em conta corrente de titularidade do próprio fornecedor ou através de cheque “cruzado” e com a cláusula “não à ordem”.

Parágrafo único – ficam excetuados das disposições do “caput” os adiantamentos de salário e adiantamentos de viagens concedidos aos servidores.

Art. 2º - A fim de dar cumprimento ao estabelecido na cláusula anterior, ao preencher os cheques emitidos pela Prefeitura, deverá ser lançado um carimbo com duas linhas paralelas e transversais, contendo a inscrição “não à ordem”.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 14 de setembro de 2010.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.